



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.159/2007

“Altera o Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal 1.750/2004”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso. Senhor **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.750/2004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º (...)

Parágrafo Único - *As Funções Gratificadas criadas de conformidade com o artigo 5.º desta Lei, serão atribuídas aos Servidores de Carreira e aos funcionários conveniados a esta Prefeitura, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal, com uma carga horária de 40 horas semanais.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal